



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2022

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CREAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Jerônimo Monteiro**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica criado o cargo de Coordenador do CREAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município, atendendo ao disposto na NOB/RH/2006 e Resolução CNAS n° 17/2011.

Artigo 2°. O ocupante do referido cargo deverá ter escolaridade de nível superior, de acordo com as normas federais do artigo anterior, devendo preferencialmente atender aos seguintes requisitos:

- I-** Experiência na área de Assistência Social, gestão pública e coordenação de equipes;
- II-** Conhecimentos básico de legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e outros públicos a serem contemplados com as políticas públicas de Assistência Social);
- III-** Conhecimento da rede de proteção sócioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos do território;
- IV-** Habilidade de comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI| N° 1803 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços;

Artigo 3º. As atribuições e vencimento do referido cargo são os previstos no anexo único desta lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 19 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI| N° 1803 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

ANEXO ÚNICO

Cargo: Coordenador do CREAS

Vagas: 01

Atribuições do Cargo:

Carga Horária: 30 hs semanais

Escolaridade: Nível Superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS N° 17/2011

Vencimento: R\$ 1.591,88 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)

- I- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação dos fluxos e procedimentos adotados, visando a garantir a efetivação das articulações necessárias;
 - II- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
 - III- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação dos profissionais e dos usuários;
 - IV- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
 - V- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-as ao órgão gestor;
 - VI- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
 - VII- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
 - VIII- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância sócioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- IX - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócioassistenciais, especialmente com o CRAS e Serviços de Acolhimento, na área de abrangência;
- X - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Coordenar a execução das ações sociassistenciais, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- XI - Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento;
- XII - Gerenciamento de recursos humanos: cumprimento de carga horária, folgas, férias, atestados e demais assuntos que se fizerem pertinentes;
- XIII - Busca de estratégias técnicas no enfrentamento dos desafios postos ao trabalho cotidiano e proporcionar atenção especial às pessoas em situação de violação de direitos.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal n° 004/2022.

Protocolo n°. 07482/2022

Datado de 07 de dezembro de 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2022

AUTORIZA A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO DO CREAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Jerônimo Monteiro**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criados os cargos de Psicólogo e Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, com denominação, vencimentos e atribuição conforme anexo único desta lei, em atendimento à normativa da NOB/RH/2006 e resolução do CNAS nº 17/2011.

Artigo 2º. O ocupante dos referidos cargos deverão ter escolaridade de nível superior na respectiva área de atuação, devendo preferencialmente atender aos seguintes requisitos:

- I-** Experiência na área de Assistência Social, gestão pública e coordenação de equipes;
- II-** Conhecimentos básico de legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e outros públicos a serem contemplados com as políticas públicas de Assistência Social);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 1803 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

III- Conhecimento da rede de proteção sócioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos do território;

IV- Habilidade de comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços;

Artigo 3º. Os referidos cargos deverão ser providos por concurso público, ficando autorizada a contratação temporária, nos termos do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e 191 e seguintes da Lei Complementar Municipal 005/2011, até que se realize concurso.

Artigo 4º. As atribuições, quantitativo, escolaridade e vencimento dos referido cargos são os previstos no anexo único desta lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 19 de dezembro de 2022.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Cargo: Psicólogo do CREAS

Vagas: 01

Atribuições gerais:

Carga Horária: 30 hs semanais

Escolaridade: Nível Superior em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Vencimento: R\$ 2.749,37 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

I - Proceder à acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações dentro de sua área de atribuição;

II - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo;

IV- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

VI- Trabalhar com a equipe interdisciplinar;

VII - Realizar a alimentação de registros e sistemas sobre as ações desenvolvidas;

VIII- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX- Participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipa do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;

X- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos

XI- Outras atribuições compatíveis com o cargo exercido no âmbito da Política de Assistência Social;

Cargo: Assistente Social do CREAS

Vagas: 01

Atribuições gerais:

Carga Horária: 30 hs semanais

Escolaridade: Nível Superior em Assistência Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Vencimento: R\$ 2.749,37 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

I - Proceder à acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações dentro de sua área de atribuição;

II - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI| N° 1803 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

- IV-** Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- V-** Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- VI-** Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VII -** Alimentação de registros e sistemas sobre as ações desenvolvidas;
- VIII-** Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- IX-** Participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipa do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- X-** Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- XI-** Outras atribuições compatíveis com o cargo exercido no âmbito da Política de Assistência Social;

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal n° 003/2022.

Protocolo n°. 07481/2022

Datado de 05 de dezembro de 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal